Lei Nº 661 de 17 de Dezembro de 1.996

Reconhece de Utilidade Pública A Entidade Que Especifica e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 95, VIII, da Lei orgânica Municipal de 26.07.90, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a entidade "Associação Comunitaria dos Moradores de Morinhos", sediada no local denominado Morinhos, município de Arinos/MG, fundada em 06 de setembro de 1.996, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.506.291/0001-57.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 17 de Dezembro de 1.996

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município